A TARIFA SOCIAL É ATRIBUÍDA DE FORMA AUTOMÁTICA E CENTRALIZADA.

Se não foi considerado elegível no último processo automático e considera que tem direito ao benefício da TSE poderá requerer um dos seguintes documentos:

- Comprovativo da sua condição de elegibilidade como beneficiário, junto do Instituto de Segurança Social dos Açores; ou,

- Comprovativo de vulnerabilidade económica que ateste a existência de rendimento total anual igual ou inferior ao rendimento anual máximo apurado para efeitos de atribuição da TSE, junto da Autoridade Tributária.

Preencher o documento:

CLIENTE POTENCIALMENTE ELEGÍVEL PARA TARIFA SOCIAL

_____

(nome completo do cliente), NIF (n.º de identificação fiscal)_____, titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º_____, com o domicílio permanente em _____, freguesia de_____, concelho de_____, requer a sua integração na lista de potenciais clientes elegíveis, para efeitos de verificação pela Direção Regional da Energia da sua condição de elegibilidade para atribuição da tarifa social de fornecimento de energia elétrica.

Depois de reunidos os documentos, deverá entregá-los à EDA, S.A., em qualquer estabelecimento da rede comercial de lojas e centros de energia, requerendo a verificação dos respetivos pressupostos para a atribuição da tarifa social.

A presente informação não dispensa a consulta da legislação em vigor.

PORTAL DA ENERGIA AÇORES

GOVERNO DOS AÇORES

TARIFA SOCIAL DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

GOVERNO DOS AÇORES

TARIFA SOCIAL DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Os beneficiários da TSE têm um desconto de cerca de 33% na fatura da eletricidade, face à tarifa normal.

Está disponível para proteger os consumidores economicamente mais vulneráveis, através de um modelo que garanta estabilidade tarifária.

O DESCONTO REFERENTE À TARIFA SOCIAL DE ELETRICIDADE É IDENTIFICADO DE FORMA CLARA E VISÍVEL NAS FATURAS ENVIADAS PELA EDA, S.A.

A TSE É UM DESCONTO NA FATURA DE ELETRICIDADE DESTINADO AOS CLIENTES ECONOMICAMENTE VULNERÁVEIS.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Ser titular do contrato de fornecimento de eletricidade, com potência contratada inferior ou igual a 6,9 kVA, na sua residência permanente, e ser beneficiário de uma prestação social ou ter um rendimento anual igual ou inferior a 6 272€, acrescido de 50% por cada elemento adicional do agregado familiar que não tenha qualquer rendimento.

PRESTAÇÕES SOCIAIS

- Complemento solidário para idosos
- Rendimento social de inserção
- Prestações de desemprego
- Abono de família
- Pensão social de velhice
- Pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez ou do complemento da prestação social para a inclusão

N.º ADICIONAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR	RENDIMENTO ANUAL MÁXIMO ELEGÍVEL (EUROS/ANO)
0	6 272€
1	9 408€
2	12 545€
3	15 681€
4	18 817€
5	21 954€
6	25 090€
7	28 226€
8	31 363€
9	34 499€
≥10	37 635€